

1º ADITIVO DE CONTRATO ORIGINAL**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022.
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICIOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.834.772/0001-00, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberlândia/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado **ARC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, do outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.591.751/0001-36, com endereço na Rua Ignez Favato, nº 220 Uberlândia/MG CEP 38.400-000, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante o presente **1º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no edital de credenciamento e em suas partes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto a prestação, por empresa devidamente registrada no CREA e/ou CAU, de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura especializados, de acordo com as condições e obrigações estabelecidas no Edital do Credenciamento nº 001/2022 e seus anexos, obrigações e responsabilidades técnicas de interesse para credenciamento assinaladas em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para **prorrogar o prazo de validade do contrato** pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/97.

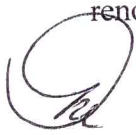
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos editais, exceto nos casos em que ocorrer o disposto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços e serviços executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a noventa meses.

Parágrafo Único: Depreende-se dos dados constantes no edital que se trata de contrato em 31/12/2022. Assim, considerando que os serviços são de natureza contínua e caracterizados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços de natureza contínua para a renovação contratual, considerando a necessidade de continuidade do objeto do

Luiz Felipe de Almeida Jr.
OAB/MG - 131560
Assessor Jurídico
CONVALE



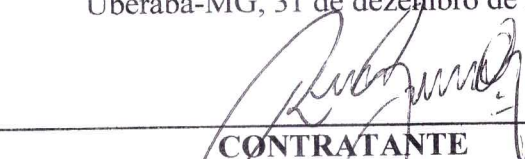
contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja, por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica prorrogado o presente contrato até 31/12/2023.

Parágrafo Único: Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 31 de dezembro de 2022.



CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE
Renato Soares de Freitas



CONTRATADO(A):
Eng.ª Mariana de Tecnologia Ltda
Eng.º Djalma O. Dorça

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria

CPF:



CPF:

DE ACORDO:
JURÍDICO:


Luz de...
27/11/2022
Resposta Jurídico
CONVALE